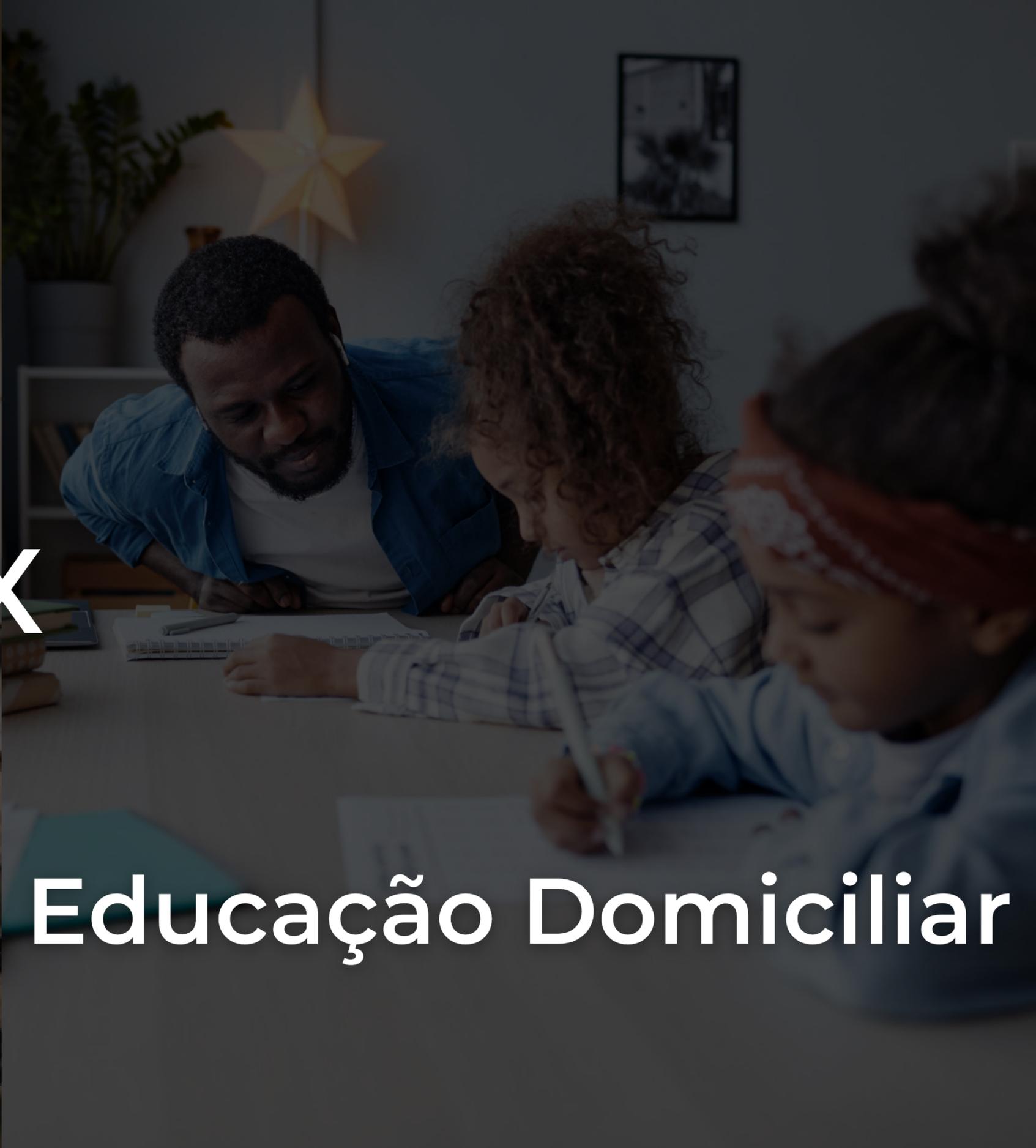
A photograph of a classroom. A teacher is standing at the front, writing on a whiteboard. Students are seated at desks, facing the front. The text 'Escola Pública' is overlaid in white on the left side of the image.

Escola Pública

X

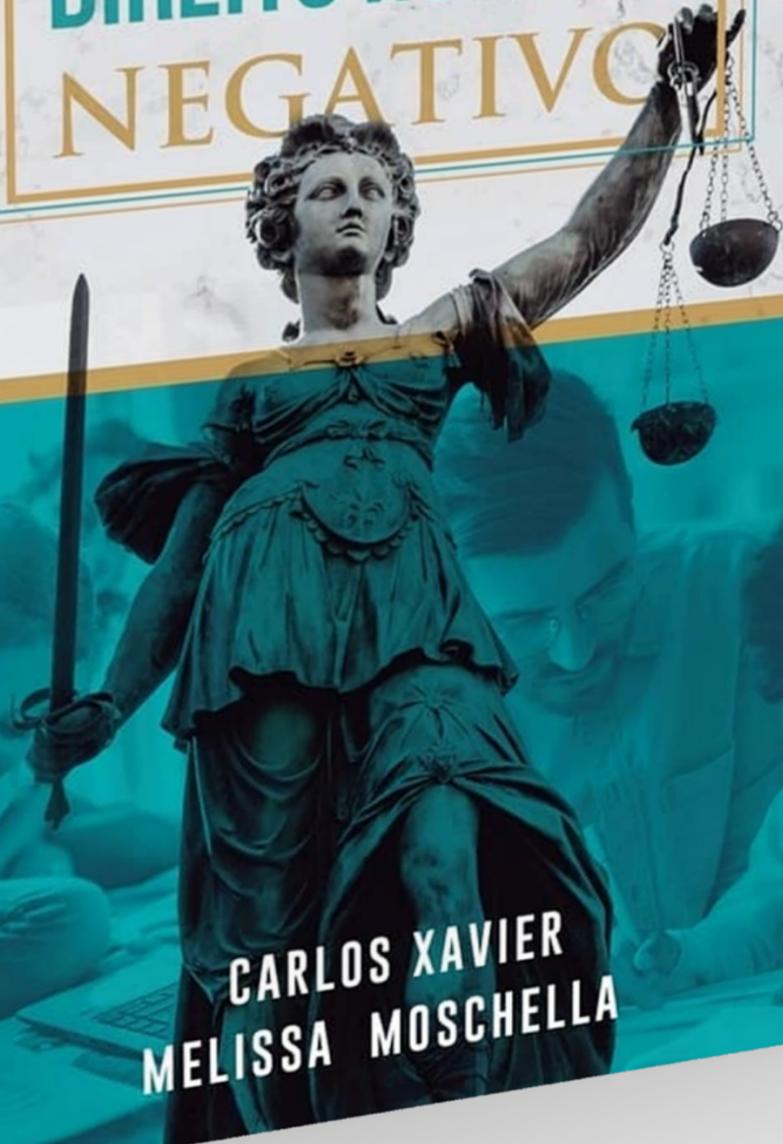
A photograph of a man and a woman leaning over a table, looking at papers. A child is writing in the foreground. The text 'Educação Domiciliar' is overlaid in white on the right side of the image.

Educação Domiciliar



Educação Domiciliar
NÃO É
Política Pública!

EDUCAÇÃO DOMICILIAR
um
DIREITO HUMANO
NEGATIVO

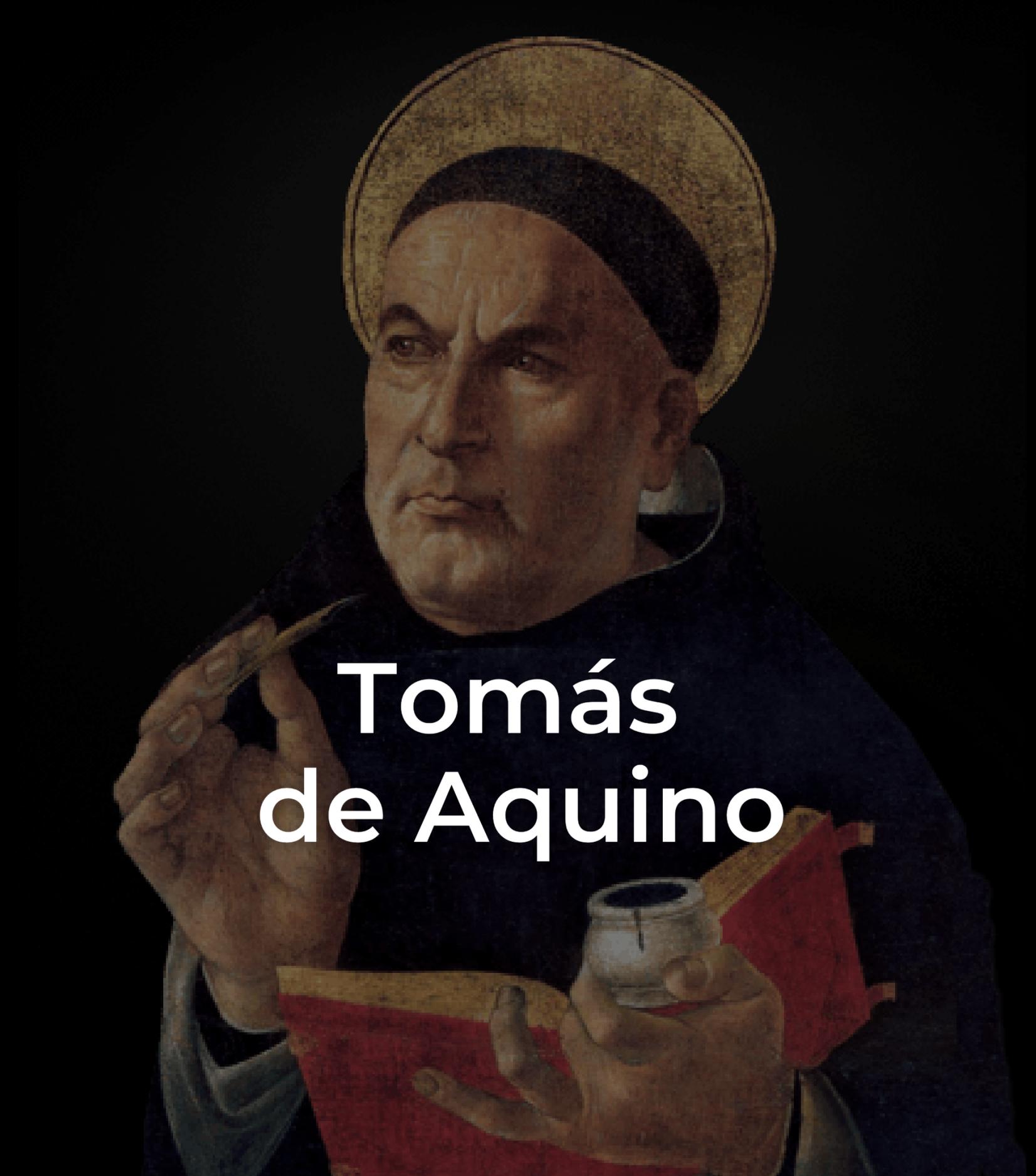


CARLOS XAVIER
MELISSA MOSCHELLA



**Direito Público
Subjetivo**

X **Direito Humano
Negativo**



**Tomás
de Aquino**



**Vernor Muñoz
Villalobos**

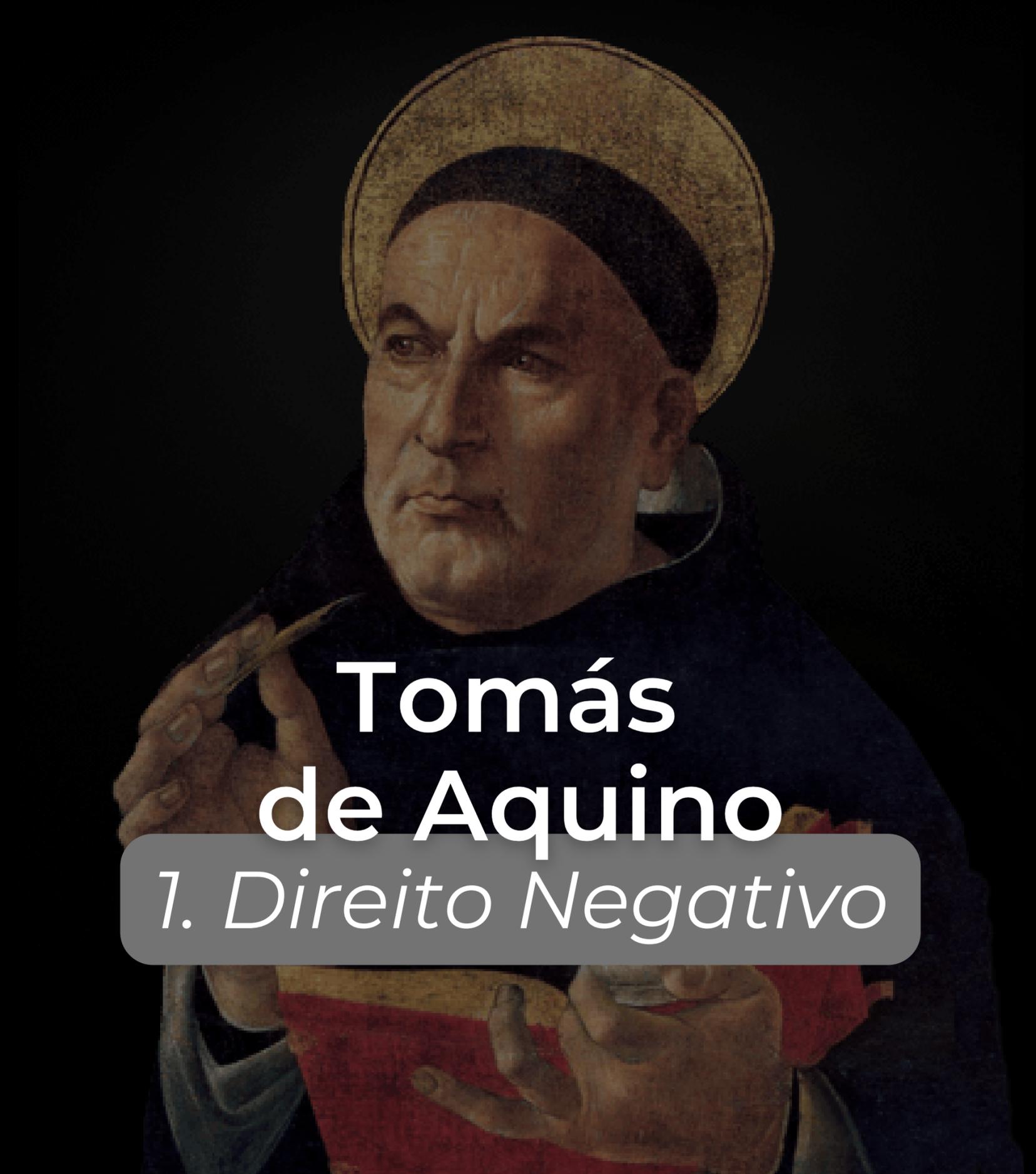


**Tomás
de Aquino**

1. Direito Negativo



**Vernor Muñoz
Villalobos**



**Tomás
de Aquino**

1. Direito Negativo



**Vernor Muñoz
Villalobos**

2. Direito Humano

Suma Teológica, II-II, q. 10, a. 12

Os filhos de não cristãos devem ser batizados contra a vontade dos pais?

"A outra razão está em esta prática repugnar à justiça natural. Pois o filho [...], vindo à luz, antes de ter uso do livre arbítrio, depende dos cuidados paternos, como de um ventre espiritual. [...] [A]ssim também é de direito natural esteja o filho, antes do uso da razão, sob os cuidados do pai. Portanto, seria contra a justiça natural, subtrair a criança, antes do uso da razão, a esses cuidados, ou fazer lhes qualquer coisa contra a vontade dos mesmos."

(Tomás de Aquino)



A man with dark hair and glasses, wearing a dark suit jacket over a light blue shirt, is speaking into a microphone. He is positioned behind a podium. The background is a plain, light-colored wall.

Dr. Vernor Muñoz Villalobos

**Relator da ONU
para o Direito à
Educação
(2004-2010)**

Relatório da Missão Especial da ONU à Alemanha (2006)

"Embora o relator especial seja um forte advogado da educação pública, livre e compulsória, deve ser notado que a educação não pode ser reduzida à mera frequência à escola e que os processos educacionais devem ser fortalecidos para garantir que sempre e primariamente sirvam aos melhores interesses da criança. Métodos [...] de educação domiciliar representam opções válidas que podem ser desenvolvidas em certas circunstâncias, tendo em mente que os pais têm o direito de escolher o tipo apropriado de educação para seus filhos, como estipulado no artigo 13 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. A promoção e o desenvolvimento de um sistema de educação pública, custeado pelo governo, não deve conduzir à supressão de formas de educação que não requerem frequência à escola. Nesse contexto, este relator especial recebeu reclamações sobre ameaças de remoção dos direitos dos pais que escolhem métodos de educação domiciliar para seus filhos." (p. 14)

[...]

"[Q]ue as medidas necessárias sejam adotadas para garantir que o sistema de educação domiciliar seja adequadamente supervisionado pelo Estado, sustentando desse modo o direito dos pais de empregarem esta forma de educação quando necessária e apropriada, tendo em mente os melhores interesses da criança." (p. 21)

(Vernor Muñoz Villalobos)





Conclusão



Conclusão
*Não existe educação
onde não há liberdade!*